



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO: 036.000.00269/2017-9

INTERESSADOS: Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS.

ASSUNTO: Contratação de Auditoria Independente.

NOTA TÉCNICA Nº 02/2018/AT

- 1) Trata-se de consulta feita à Controladoria-Geral do Estado pela Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação, por meio do Ofício 15/2018/EMGETIS, acerca da obrigatoriedade por aquela empresa em realizar a contratação dos serviços especializados de Auditoria Independente, no âmbito de suas demonstrações do exercício de 2017 em 2018.

- 2) Registre-se, por oportuno, que a Controladoria-Geral já havia solicitado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe manifestação referente a matéria em questão, no ano de 2016, conforme demonstrado no Ofício nº 271/2016/AT, cópia anexa, uma vez que foi observado pela CGE, à época, que a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Auditoria Externa, nos Processos de Prestação de Contas Anuais, estava vinculada a exigência do inciso III do Art. 124 da Resolução nº 153/1990 do TCE/SE, motivo pelo qual esta Casa de Controle Interno reproduziu os entendimentos da Corte de Contas em sua Instrução Normativa nº 01/2014/CGE de Prestação de Contas Anual, que a posteriori será revogada.

- 3) Todavia, a Diretoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se manifestou, por meio do Ofício nº 3446/2017/DITEC, cópia anexa, informando a CGE que tanto o inciso III do Art. 124 quanto a Resolução nº 153/1990 do TCE/SE foram revogadas na íntegra pela Resolução nº 270/2011, senão vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprovo o novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

(...)

Art. 3º Revogam-se a Res. TC nº 153, de 29 de novembro de 1990, e demais disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

4) Além disso, restou informado pela Diretoria Técnica: “*Ademais, ressalte-se que no novo Regimento Interno desta Corte de Contas não há exigência de apresentação de parecer ou relatório de Auditoria Externa para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado de Sergipe, como pode ser visto no documento publicado no sítio eletrônico deste Tribunal. Além disso, não foi localizada Resolução que fizesse a citada exigência.*”, ainda por cima a Lei 6.404/76 exige que apenas as Companhias de capital aberto apresente o citado Parecer ou Relatório de Auditoria Externa, o que não é o caso da EMGETIS.

5) Em face do exposto, informamos-lhe que não existe, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nenhuma obrigatoriedade ou exigência das Empresas Públicas terem suas Contas julgadas irregulares por falta de apresentação do Parecer e Relatório de Auditoria Externa.


6) No entanto, deverá ser observado o enquadramento da situação do porte da EMGETIS, haja vista que o art. 3º da Lei 11.638/2007, obriga a empresa de grande porte, ainda que não seja sociedade por ações, à submissão de auditoria independente por auditor registrado na CVM, ou seja: Ter Ativo Total superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), ou Receita Bruta Anual superior a R\$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais).

É a Nota Técnica que submetemos à aprovação do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, para fins de remessa ao conhecimento do Diretor-Presidente da EMGETIS.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2018.


Maria Aparecida Gomes
Assessora Técnica/AT/CGE


Lorena Luiza dos Santos Nascimento
Assessora Técnica/AT/CGE


Silvar Pereira dos Anjos Júnior
Diretor da Assessoria Técnica/AT/CGE



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

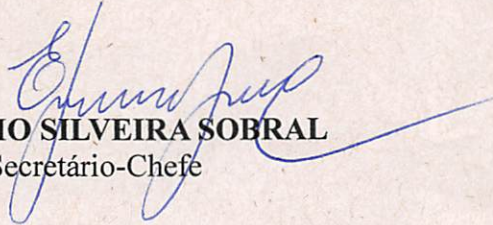
PROCESSO: 036.000.00269/2017-9

INTERESSADOS: Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – **EMGETIS**.

ASSUNTO: Contratação de Auditoria Independente.

NOTA TÉCNICA Nº 02/2018/AT

1. Ciente e de acordo, em 08 de fevereiro de 2018.
2. Ratifico a Nota Técnica nº 02/2018/AT.
3. Encaminhe-se esta Nota Técnica a **EMGETIS**, para fins de conhecimento e providências que julgar cabíveis.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Secretário-Chefe

